

Vitória (ES), quarta-feira, 20 de Julho de 2022.

Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP**PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEP Nº 026-R, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre procedimentos a serem observados pelas unidades setoriais para atendimento ao Decreto Nº 5178-R, de 19 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, incisos I e II, da Constituição Estadual, o Art. 46, alínea o, da Lei nº 3.043, de 31/12/1975, e o Art 7º do Decreto Nº 5178-R, de 19 de julho de 2022;

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos contábeis e orçamentários necessários ao cumprimento do Decreto nº 5178-R, de 19 de julho de 2022, nos termos desta Portaria.

Art. 2º Para fins do disposto no Art. 6º do Decreto Nº 5178-R, de 19 de julho de 2022, as obrigações contraídas que ultrapassarem o exercício financeiro deverão ser objeto de registro contábil específico a título de controle no Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Estado do Espírito Santo - SIGEFES na conta contábil 863210100 - CONTROLE DE OBRIGAÇÕES PLURIANUAIS A EXECUTAR.

§1º O ordenador de despesa de cada unidade setorial deverá designar o servidor responsável pelo lançamento dos registros contábeis a que se refere o caput, devendo expedir ato normativo para tal designação.

§2º Considerando a natureza das informações, o servidor designado na forma do parágrafo anterior deverá ser ocupante do cargo Chefe do Grupo Financeiro Setorial (GFS) ou Chefe do Grupo de Planejamento e Orçamento (GPO), ou responsável pelo setor equivalente ao GFS ou GPO da respectiva unidade setorial.

§3º O registro contábil deverá ser efetuado no momento de assunção da obrigação com o valor devidamente segregado por exercício financeiro, de acordo com a previsão de realização da despesa em cada exercício, utilizando-se para isso as respectivas inscrições genéricas que representam cada ano no SIGEFES.

§4º Os registros efetuados na conta contábil 863210100 - CONTROLE DE OBRIGAÇÕES PLURIANUAIS A EXECUTAR deverão identificar as seguintes informações: Código do Credor, Número do Contrato, Ação Orçamentária, Natureza da Despesa, Fonte de Recursos, Inscrição Genérica do tipo ANO, Número do Convênio Concedido e Plano Orçamentário. Quando não houver contrato, convênio concedido e/ou Plano Orçamentário, estas informações serão preenchidas com a opção NÃO DEFINIDO.

§5º Os valores contabilizados na conta contábil 863210100 - CONTROLE DE OBRIGAÇÕES PLURIANUAIS A EXECUTAR deverão ser baixados à medida em que forem empenhados em cada exercício de referência ou quando a obrigação se tornar inexistente.

Art. 3º As unidades setoriais deverão providenciar o registro contábil de todas as obrigações assumidas até a data de publicação desta Portaria e que se enquadrem no disposto do art. 2º impreterivelmente até 04 de agosto de 2022.

Art. 4º É dever dos ordenadores de despesas manter os registros contábeis de que trata esta Portaria devidamente atualizados, adotando as medidas necessárias com vistas a assegurar a integridade e fidedignidade dos mesmos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de julho de 2022.

MARCELO MARTINS ALTOÉ
Secretário de Estado da Fazenda

MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO
Secretária de Estado de Economia e Planejamento
Protocolo 895074

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -**PORTARIA Nº 266-S, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

Altera a Portaria 133-S.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 003-R, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial de 13/02/2015, e Portaria nº 066-R, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial de 14/04/2020, e tendo em vista o que consta do processo 2022-8V0GW,

RESOLVE

Art.1º ALTERAR a Portaria nº 133-S, de 29 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial de 30/04/2020, referente à designação de **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**, para excluir e incluir os servidores abaixo relacionados:

	NOME	UNIDADE HOSPITALAR
EXCLUIR	LEANDRO MOREIRA ANTUNES	HOSPITAL ESTADUAL ROBERTO ARNIZAUT SILVARES
INCLUIR	VALÉRIA LUDUVINO PIRES	HOSPITAL ESTADUAL ROBERTO ARNIZAUT SILVARES

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 19 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA JUSTO
Subsecretário de Estado da Atenção à Saúde
Protocolo 894289